**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO(A PROFESSOR(A)/ORIENTADOR(A) DE MONITORIA DE ENSINO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome: |  | CPF: |  |
| Nome social: |  |  |  |
| E-mail: |  | Telefone: |  |
| Unid. Curricular |  |
| Câmpus: |  |

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA,** com sede na rua 14 de Julho, nº 150 - Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam TERMO DE COMPROMISSO referente a Chamada pública interna 11/2023 do Câmpus Urupema.

1. O \_\_\_nome do(a) servidor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **ORIENTADOR(A)** de projeto/monitoria de ensino, vinculada a Chamada Pública Interna 11/2023 Para Apoio a Projetos e Monitoria de Ensino – IFSC-Câmpus Urupema, além do que estabelece as legislações internas e externas, **obriga-se** a:

I - Selecionar e indicar o(a) monitor(a);

II - Organizar, em parceria com o monitor, e se for possível, com o envolvimento da Coordenadoria Pedagógica do Câmpus, o Plano de Atividades de Monitoria (ANEXO V) de sua Unidade Curricular;

III - Orientar e acompanhar (supervisionar) o trabalho do monitor;

IV - Verificar a necessidade e possibilidade de criação de desenvolvimento de materiais didáticos pedagógicos que possam auxiliar o trabalho do monitor;

V - Organizar e acompanhar os horários da monitoria;

VI - Averiguar sistematicamente o desempenho dos alunos após a participação nos plantões de monitoria;

VII - Receber quinzenalmente a lista de presença/atividade preenchida pelo monitor;

VIII - Organizar com o monitor os materiais necessários para realização da monitoria, e definir conjuntamente a plataforma virtual que será utilizada para o atendimento;

IX - Auxiliar na divulgação do trabalho de monitoria;

X - Receber e arquivar as fichas ponto de monitoria (ANEXO VI);

XI - Enviar termo de compromisso do docente orientador (ANEXO V) e dos monitores (ANEXO VI) devidamente preenchidos e assinados, conforme cronograma desta chamada;

Parágrafo único: Entende-se como assinado a tramitação de arquivo PDF do termo com origem em e-mail do respectivo signatário (monitor) para o e-mail institucional do orientador, bem como assinatura física em papel. O orientador é responsável por envio dos termos do docente orientador e do monitor em PDF com os respectivos e-mail de ciência ou assinatura física, em mensagem única, por e-mail institucional para depe.urupema@ifsc.edu.br com o título "Termos de compromisso Chamada Interna 11/2023 Monitoria Câmpus Urupema".

XII - Informar a Comissão Gestora desta Chamada e orientar o discente para a devolução do recurso quando: o aluno(a) desistir da monitoria, trancar matrícula ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão;

XIII - Informar a Comissão Gestora desta Chamada a necessidade de substituição de discente monitor, enviando termo conforme Anexo XII.

XIV -Participar, quando solicitado pela Comissão Gestora da Chamada, de eventos, internos e externos, de divulgação das ações de monitoria no IFSC;

XV - Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas, conforme o ANEXO VII e enviar por e-mail para o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus, dentro do prazo estabelecido no item 7;

XVI -Realizar a devolução da bolsa quando, por algum motivo, precisar se afastar da sua função, ficando impossibilitado de dar continuidade à atividade de Orientador.

XVII -Solicitar ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Câmpus a inclusão dos monitores no sistema de seguros do IFSC.

É vedado ao Orientador(a):

I - Requisitar que o monitor realize atividades de responsabilidade exclusiva do docente, tal como registro de frequência, notas ou preenchimento do sistema acadêmico, dentre outras;

II - Solicitar ao monitor que substitua o professor na regência de aulas teóricas e práticas;

III - Demandar ao monitor que acompanhe ou aplique atividades avaliativas;

IV - Definir horário de atendimento de monitoria em horário concomitante às aulas do monitor;

2. O IFSC Câmpus Urupema obrigada-se a:

I - conceder ao docente orientador da monitoria contemplada nesta chamada, o repasse dos recursos conforme previsto, exclusivamente para o desenvolvimento do objetivo do referido edital.

II - repassar os recursos ao orientador, conforme previsto no respectivo edital, mediante depósito no

Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, número do banco: \_\_\_\_, agência no \_\_\_\_, conta-corrente no \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na quantia

de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, a partir da data estipulada pelo edital, em favor do(a) ORIENTADOR(A);

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome)ORIENTADOR | Urupema, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202\_. |